

LEI MUNICIPAL Nº 676/2007.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 555/2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 27, itens I e III, da Lei Orgânica Municipal FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 555/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

NR... Art. 2º - *O auxílio de que trata esta Lei será de até R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais e poderá ser pago diretamente à empresa transportadora de alunos e universitários, para os deslocamentos diários para cursos regulares, ou estudantes de nível secundários ou técnicos, mediante a comprovação da residência do aluno no Município de Sagrada Família - RS, e da referida efetividade escolar ou universitária.*

Art. 2º - Os demais artigos da presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 29 DE MARÇO DE 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração